



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO Nº 015/2014**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E, COMO LOCADORA, A SRA LUCIANE GOMES CARVELI**

Ref. Proc. 23479.002677/2014-75

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pela Portaria do MEC nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº. 185 819 432 – 68, e CI nº. 1523205 e de outro lado como **LOCADORA**, por procuração a Sra. **LUCIANE GOMES CARVELI**, portadora da C.I. nº 1114558 e do CPF nº. 002.376.771-56, residente e domiciliada à Av. Albino Malzoni, s/n, Bairro Bel Recanto, na cidade de Santana do Araguaia-PA têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que será regido pela Lei nº 8.245 de 18.10.1991 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A Locação de Imóvel objeto deste Contrato foi precedida de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, homologada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará nos autos do Processo nº 07114/2009, cujo o “Reconheço e Ratifico” foi publicado no de DOU de 19.06.2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Av. Albino Malzoni, 234, Bairro: Bel Recanto, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia, PA situado num terreno medindo 18,00m de frente por 18,00m de fundos, com dependências que totalizam 900m<sup>2</sup>, contendo 750m<sup>2</sup> de área coberta construída, incluindo: a parte destinada a atividade educacional, além de área para estacionamento interno e externo, 05 (cinco) Salas de Aulas, Secretarias, Sala para Diretores e Biblioteca, possui também 03 (três) banheiros sociais externos, todas as salas são forradas em PVC e possuem ar condicionado para acomodações da sede do Instituto de Engenharias do Araguaia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa na Cidade de Santana do Araguaia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



29

O prazo da presente locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel mensal de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), será pago até trinta dias após o término do mês vencido, mediante depósito na Conta Corrente nº 0198456-0, Ag. 028, do BANCO BANPARÁ da **LOCADORA**.

7.080,00 x 12 = 84.960,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses do contrato, o valor mensal do aluguel poderá ser reajustado com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre os últimos 12 (doze) meses da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS

Durante o período da locação, a **LOCADORA** se responsabilizará pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel, arcando a **LOCATÁRIA** com o pagamento das despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Na vigência do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a:

- a) Conservar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina, realizando as reparações necessárias para que o prédio possa estar em condições de ser plenamente utilizado pela **LOCATÁRIA**.
- b) Garantir o uso pacífico do imóvel locado, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer o uso e gozo do prédio e resguardando a **LOCATÁRIA** de incômodos ou perturbações causadas por terceiros que tenham ou pretendam ter direitos sobre o imóvel.
- c) Responder pelos defeitos anteriores à locação, inclusive se aparentes e ocultos, resguardando a **LOCATÁRIA** contra vícios que possam prejudicar a utilização do imóvel locado.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA



Durante o período da locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a:

- a) Servir-se do imóvel exclusivamente para o uso convencionado, sendo proibida a alteração de sua destinação sem o prévio e expresso consentimento da **LOCATÁRIA**.
- b) Manter o imóvel locado no regular estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações de seu uso normal, para assim restituí-lo findo ou rescindido o presente contrato.
- c) Levar ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de dano ou defeito no imóvel cuja reparação a ela incumba fazer, bem como as eventuais turbações ou esbulhos de terceiros.
- d) Realizar a reparação dos estragos decorrentes do uso normal do imóvel.

#### CLÁUSULA NONA- DAS BENFEITORIAS E ACRÉSCIMOS

As benfeitorias e/ou acréscimos que porventura forem executados pela **LOCATÁRIA** no imóvel objeto do presente contrato, deverão ser ressarcidos pela **LOCADORA**, conforme arts 96 e 97 da Lei 10.406 de 11/01/2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela **LOCATÁRIA**, para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **LOCADORA**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses estabelecidas em lei, mediante a assinatura de Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela **LOCATÁRIA**, por razões de interesse público.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que seja conveniente para a Administração, mediante comunicação da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da desocupação.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Universidade Federal do Pará, relativos aos respectivos exercícios, na seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
74657	0112	154823

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


Este contrato e seus possíveis aditamentos serão publicados no Diário Oficial da União, em extrato, até vinte dias após o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Marabá, 27 de novembro de 2014.

  
 Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor da Unifesspa  
 P/ LOCATÁRIA

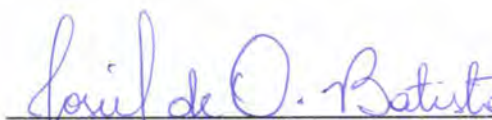
  
 Sra. LUCIANE GOMES CARVELI

P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

  
 Samara L. Moraes da Silva

Cl n°  
 CIC: 029 190 381-06

  
 Jovil de O. Batista

Cl n°  
 CIC: 768 359.442-34



EMISSAO : 25Nov14 NUMERO: 2014NE800233 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 158718/26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA  
 CNPJ : 18657063/0001-80 FONE:  
 ENDERECO : Q FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL, S/N - NOVA MARABA  
 MUNICIPIO : 0483 - MARABA UF: PA CEP: 68501-970

CREDOR : 002376771-56 - LUCIANE GOMES  
 ENDERECO : AV ALBINO MALZONI S/N BAIRRO BEL CANTO  
 MUNICIPIO : 0533 - SANTANA DO ARAGUAIA UF: PA CEP: 68500-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO P/ATENDER PROC.23479.002677/2014-75 LOCAÇÃO DE IMOVEL P/SEDE UNIFESSPA EM SANTANA DO ARAGUAIA-IEA.CONTRATO 15/2014,PARECER 61/2014-PF/UNIFESSPA,DISP. DE LICITAÇÃO 45/2014 CFE LEI 8666/1993 ART 24 INCISO X, PERIODO: 04 MESES. PR

CLASS : 1 26448 12364203214X00015 074657 0112000000 339036 154966 F0308G0100N

TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO

PARA: LEI 8666 INCISO: 10 PROCESSO: 23479.2677/14-75

F/MUNICIPIO BENEFICIADO: PA /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 28.320,00  
 VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 15 -LOCACAO DE IMOVEIS  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 28.320,00  
 VALOR DO SEQ. : 28.320,00

LOCACAO DE IMOVEL

000004316

Locação do imóvel situado na Avenida Albino Malzoni, 234, Bairro: Bel Recanto, CEP 68560-00, Santana do Araguaia - Pará, por um período de 1 (um) ano, para ser utilizado como espaço para acomodação do Instituto de Engenharias do Araguaia da Unifesspa.

TOTAL : 28.320,00

MANOEL ENIO A. AGUIAR  
 ORDENADOR SUBSTITUTO

*Manoel Enio Almeida Aguiar*  
 Ordenador de Despesa Substituto  
 Port. 0202/2014 - GR/Unifesspa

M<sup>ª</sup> DO SOCORRO Q SACRAMENT  
 GESTOR FINANCEIRO

*Maria do Socorro Q. Sacramento*  
 Diretora de Finanças e Contabilidade  
 Mat.: SIAPE 1152904  
 CRC-PA nº 007132-0/0